



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 28, 06/00

JOANA D'ARC DE LIMA
Assessora Sep. Mun. Adm. Planejamento

LEI N.º 2013, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1971, DE 07/01/99, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo III (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 1.618 de 18/03/92 e suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.729 de 16/08/93, 1.753 de 28/02/94, 1.812 de 08/03/95, 1.821 de 10/05/95, 1.908 de 04/04/97 e 1972 de 07/01/99, passa a integrar a Lei Municipal nº 1.618 de 18/03/92, com nova redação, apenso a esta Lei.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa promover as adequações administrativas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito(s) de natureza especial ou suplementar, através de decreto(s), para contabilizar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 28 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.


Eng.º FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
Prefeito Municipal


PEDRO PINTO DAS GRAÇAS
Sec. Munic. Adm. e Finanças



LEI Nº 2013/2000.

ANEXO III

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

I - CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Particular do Prefeito	CAS-1	01	R\$ 917,67
Secretário Extraordinário	CAS-1	03	R\$ 917,67
Chefe de Gabinete do Prefeito	CAS-1	01	R\$ 917,67
Assessor Jurídico	CAS-1	01	R\$ 917,67
Assessor de Representação Externa	CAS-1	01	R\$ 917,67
Sub-Secretário Municipal de Saúde	CAS-2	01	R\$ 800,00

II - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Municipal	CDS-1	05	R\$ 917,67
Procurador Geral do Município	CDS-1	01	R\$ 917,67

III - CARGOS DE DIRETORES E EQUIVALENTES - CD

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor Municipal	CD-1	17	R\$ 550,60
Diretor de Vigilância Sanitária	CD-2	01	R\$ 460,13
Chefe de Gabinete do Secretário	CD-2	01	R\$ 460,13
Assessor de Planejamento	CD-2	06	R\$ 460,13



LEI Nº 2013/2000.

ANEXO III (Continuação)

IV - CARGOS DE DIRETORES EDUCACIONAIS - CDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (acima de 20 turmas)	CDE-1	06	R\$ 330,80
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (de 10 a 20 turmas)	CDE-2	06	R\$ 312,78
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (até 09 turmas)	CDE-3	06	R\$ 294,68
Diretor de Escola de Ensino Especial	CDE-1	01	R\$ 330,80
Diretor da Escola Agrícola Municipal	CDE-1	01	R\$ 330,80
Diretor das Escolas Municipais Rurais	CDE-3	01	R\$ 294,68

V - CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTOS - CCD-1

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Chefes de Departamento	CCD-1	62	R\$ 214,55

VI - CARGOS DE ENCARREGADOS DE DIVISÃO - CED

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Encarregados de Divisões	CED-1	143	R\$ 85,00

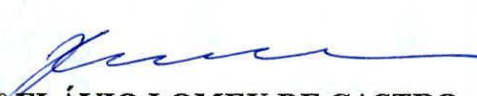


LEI Nº 2013/2000.

ANEXO III (Continuação)

VII - CARGOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - CAA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor I	CAA-1	20	R\$ 214,55
Assessor II	CAA-3	50	R\$ 129,25
Assessor III	CAA-4	80	R\$ 85,00
Motorista de Representação I	CAA-1	03	R\$ 214,55
Motorista de Representação II	CAA-2	05	R\$ 170,61


ENG. FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
Prefeito Municipal


PEDRO PINTO DAS GRAÇAS
Sec. Munic. Adm. e Finanças